



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO Nº - 98/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA/RS, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.619.286/0001-47 e estabelecida na Av Borges de Medeiros, Nº562 sala 104- Centro - Getúlio Vargas, representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 009.659.400-47, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, contrato de empresa para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, para atender as necessidades da unidade básica de saúde de Coxilha/RS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Av. FioravanteFranciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000  
Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmc Coxilha.rs.gov.br](http://www.pmc Coxilha.rs.gov.br), email: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de psiquiatria, para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Coxilha, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANA L	CARGA HORÁRIA MENSAL	HORÁRIO	PREÇO ESTIMAD O POR HORA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSQUIATRIA, PARA REALIZAR CONSULTAS E ATENDIMENTOS PROGRAMADOS, DOMICILIAR E DE LIVRE DEMANDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA.	12 HORAS SEMANAI S	48 HORAS MENSAIS	HORÁRIOS PODERÃO SER ALTERNAD OS CONFORME DEMANDA	R\$ 303,00

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. Em conformidade ao Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores. Em caso de prorrogação, fica consignado que o valor do contrato será reajustado pelo IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

Deverá a contratada responsabilizar-se pelos encargos incidentes, pela execução da atividade a ser contratada.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor hora da prestação de serviço será de R\$ 303,00 (TREZENTOS E TRÊS REAIS, totalizando o valor global do contrato de R\$ 176.528,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

VINTE E OITO REAIS), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº. 24/2023, à qual, este contrato se vincula, com pagamento a ser efetuado até o quinto dia útil de cada mês, sem reajuste de preços no período, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Sec. Municipal de Saúde*

*Serviços Médico-Hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais*

*7794 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.39.50.00.00 Recurso: 1600*

#### **CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O início da execução dos serviços licitados deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na Unidade Básica de Saúde de Coxilha/RS.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 O controle da execução do objeto será feito pela Secretaria Municipal da Saúde, durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosane Maria Baseggio Crespi e Andreia Mascarelo designadas fiscais.

5.2 O (A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão temporária de participar em licitação no município de Coxilha/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

- a. Advertência: que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- c. Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, pelo período de 02(dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público. E da Lei n.º 8.662/1993 e suas alterações.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 19 de julho de 2023.

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR:00965940047  
Assinado de forma digital por NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR:00965940047

**NORBERTO ANTONIO SANDRI JUNIOR**  
NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
CONTRATADA

**ROSANE MARIA BASEGGIO CRESPI**  
Sec. Municipal da Saúde  
Fiscal do Contrato

**ANDREIA MASCARELO**  
Enfermeira  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio Sander da Rocha da Silva  
CPF 036.325.070-07  
Assessor Técnico da Administração

CPF:

Nome: Evilin Salinet Nunes  
Responsável pelo Setor de Contratos e Licitações  
Portaria Nº 10.386/2022  
Coxilha - RS

CPF:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CERTIFICADO**

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 17/06/2021, no livro nº 82, sob o nº 38953, folha nº 84, a qualificação da médica **MARINA DURANTE RODOLFO (CRM/RS nº 41724)**, na especialidade de:

**PSIQUIATRIA**

**RQE 38953**

Porto Alegre, 18 de Junho de 2021.



\_\_\_\_\_  
CARLOS ISAIA FILHO  
Presidente do CREMERS



\_\_\_\_\_  
MARCIA VAZ  
1ª Secretária do CREMERS

Certificado emitido no dia 18/06/2021 12:54.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código S4UHAQ ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CREMERS - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



**Ao**

**Município de Coxilha- RS**

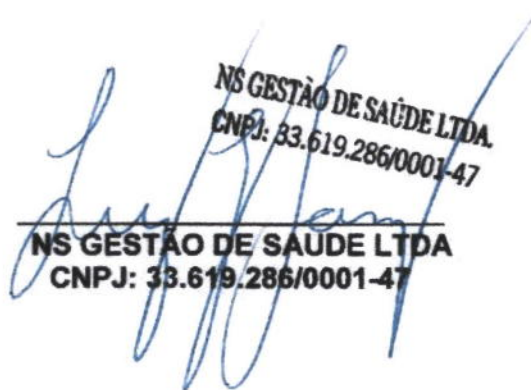
**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa, **NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA.**, com sede na **AV. BORGES DE MEDEIROS, 565/104, CENTRO, GETULIO VARGAS/RS**, inscrita no CNPJ/MF/Nº: **33.619.286/0001-47**, através de seu Representante Legal Sr. Norberto Antonio Sandri Junior, RG nº 1079975321 e CPF nº 009.659.400-47, apresenta a profissional titular que prestará os serviços médicos de Psiquiatria referentes ao Pregão Presencial nº 24/2023 do município de Coxilha/RS:

- Dra. **MARINA DURANTE RODOLFO**, inscrita no CREMERS sob o nº 41724, com RQE em Psiquiatria sobre o nº 38953.

Getúlio Vargas/RS, 19 de Julho de 2023.

  
NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA.  
CNPJ: 33.619.286/0001-47  
NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
CNPJ: 33.619.286/0001-47



AUTARQUIA  
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. MARINA DURANTE RODOLFO, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 41724 - RS - Inscrição Principal. Inscrita desde o dia **27 de janeiro de 2016**.

Porto Alegre, 25 de julho de 2023

Certidão emitida no dia 25/07/2023. Válida até o dia 23/09/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **BI3INQ** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 98/2023**

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº 98/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE  
PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE COXILHA/RS,  
PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.  
VALOR: R\$ 176.528,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL,  
QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)  
INICIO: 19/07/2023 VIGÊNCIA: 19/07/2024  
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO  
EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
PELA EMPRESA: NORBERTO ANTONIO SANDRI  
JUNIOR.**

**Publicado por:  
Evilin Salinet Nunes  
Código Identificador: BB198232**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Sul no dia 20/07/2023. Edição 3617  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>